

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 16.05.74.
Hora 13:30 h.

PROC. N.º 130/74

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA; JUSSARA DE BEM GOMES

A U T U A Ç Ã O

Aos DOIS dias do mês de MAIO do ano

de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

de Montenegro-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por

SERGIO GUILHERME NEDEL contra

JOSE DAIMAR BENKE

Chefe da Secretaria

Mauricio Fortes

OBJETO: Av. Prévio, 13º sal, 13º sal, prop., Fer. Hs. extras,
FGTS. Ass da C.P., PIS, INPS,

Exmo.Sr.Dr.JUIZ PRESIDENTE DA MM.J.C.J. de MONTENEGRO

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 130 174
Em 02 / 05 / 74

SERGIO GUILHERME NEDEL, brasileiro, casado, motorista, residente na localidade de Pareci Novo, n/Município, C.P. 88661/216 - CPF ... 130155750 - por seu procurador infra-assinado, procuração anexa, vem com o devido respeito à presença de V.EXCIA. propor uma reclamatória trabalhista contra seu ex-empregador JOSE DAIMAR BENKE, estabelecido com comércio de frutas e transporte, em Pareci' Novo, distrito de Montenegro, expondo e requerendo o seguinte :

1. QUE foi admitido pelo reclamado em 24.03.72, na função de motorista e seu último salário era de cr\$288,00/mensais;
2. QUE desde sua admissão prestava, mensalmente, serviços extra-ordinários a seu patrão, sem, entretanto, receber o adicional devido;
3. QUE, igualmente, nunca recebeu férias e 13º salário de todo o tempo em que trabalhou na empresa, fazendo com que procurasse um advogado para melhor se esclarecer;
4. QUE o reclamado, sabedor que o postulante havia consultado um profissional, tão somente por isso, despediu-o, dizendo-lhe que fosse terminar de procurar os seus direitos - isto em ... 23.04.74 e não lhe foram pagos os direitos previstos por despedida injusta.

I S T O P O S T O - reclama :

a)	Aviso prévio de 30 dias.....	cr\$ 288,00
b)	13º salário de 1.972 e 1.973.....	" 576,00
c)	13º salário de 1.974 prop. 4/12.....	" 96,00
d)	Férias - 3 períodos- um normal e outro e dobro.....	576,00
e)	Horas extras: - março a dez./72 = 639 hrs - jan. a dez./73 = 741 " - jan. a abr./74 = 239 "	1.619 hrs x 1,75=... cr\$ 3.053,25
f)	F.G.T.S., c/juros, correção monetária e 10% p/conta da firma - Guias AM.....	(calcular)
g)	Assinatura d CP com as devidas alterações.....	-
h)	PIS- cadastro e recolhimentos.....	-
i)	INPS - recolhimentos na forma legal...	-
	Sub-total.....	cr\$ 4.589,25

segue verso

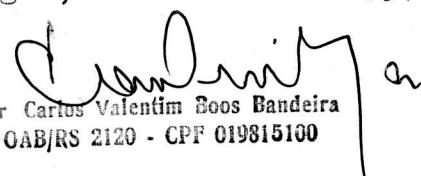
R E Q U E R a citação do reclamado, antes qualificado, para responder aos termos da presente, contestá-la, querendo, sob pena de confissão e revelia; o depoimento pessoal do reclamado ou seu representante legal: P R O T E S TA por todo o gênero de provas em direito admitidas; por .. testemunhas, exibição de livros, documentos, recibos, etc. -

Pede, igualmente, que o reclamado pague na audiência designada, as importâncias incontroversas, sob pena de não o fazendo seja compelido ao pagamento em dobro (art. 467 da C.L.T.).-

Termos em que

P. E. D.

Montenegro, 2 de maio de 1.974


Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira
OAB/RS 2120 - CPF 019815100

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 16 de maio de 1974 às treze e trinta horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foi notificado o Rele por seu procurador e expedidos notificações a Renda e INPS através do Sr. Of. Justiça.

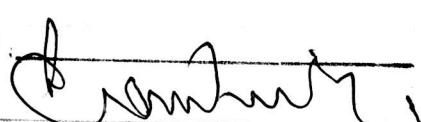
para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 02 de maio

de 1974

RECEBI:




MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

PROCURAÇÃO

SERGIO GUILHERME NEDEL, brasileiro, casado, motorista, residente na localidade de Pareci Novo, neste Município de Montenegro, CP 88661/216 - CPF 130155750 - por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitue seu bastante procurador o Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira, brasileiro, casado, advogado, com escritório profissional nesta cidade, rua Olavo Bilac, 1.393 - para o fim especial de junto a Justiça do Trabalho, promover uma reclamatória trabalhista contra seu empregador JOSE DAIMAR BENCKE, estabelecido com comércio de frutas e transporte, na localidade de Pareci Novo, n/Município, podendo o dito procurador tudo requerer judicial ou extra-judicialmente; acordar, transigir e desistir; receber e dar.. quitação, assinando os respectivos recibos; acompanhar o feito em todos os seus termos e incidentes, até final sentença e execução; recorrer e substabelecer em todo ou em parte; enfim os amplos poderes que lhe confere a procuração geral para fóro, nos termos do art. 38 do Código de Processo Civil.-----



Montenegro, 25 de abril de 1.974

Sergio Guilherme Nedel.
Sergio Guilherme Nedel

TABELIÃO Argemiro Chaves Vargas ESCRIVENTE AUTORIZADO Milton Vargas	TABELIONATO VARGAS RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s) de <u>Sergio Guilherme Nedel</u>
indicada(s) com a seta de uso deste cartório EM TESTEMUNHO Montenegro, 25 de abr. de 74 <i>[Signature]</i>	

TABELIONATO DE MONTENEGRO OMAR G. GONÇALVES TABELIÃO DESIGNADO
--

4.
8.

MONTENEGRO

Proc. nº 130/74

Rcte.: Sérgio Guilherme Nedel

Rcdo.: José Daimar Benke

N O T I F I C A Ç Ã O

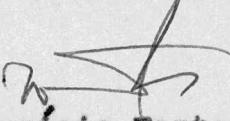
Ilmo. Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

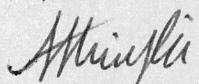
Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: Sérgio Guilherme Nedel e como reclamado José Daimar Benke (Comércio de Frutas e Transporte), tendo sido designada audiência para o dia 16 do corrente mês, às 13:30 horas.

Montenegro, 02 de maio de 1974.


Mauricio Fortes

Chefe de Secretaria

1 MAI 1974



A. Anita M. Stringhi 42.746
CHIEFE SERV. DE SEC. SOCIAIS

C E R T I D A O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 13,00 horas, à Rua João Pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS. na pessoa de seu Chefe do Serviço de Seguro Pessoal, SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 07 de maio de 1.974.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

5
R.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 130/74

NOTIFICAÇÃO

SR. JOSÉ DAIMAR BENKE

Pareci Novo- Distrito de Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante SERGIO GUILHERME NEDEL

Reclamado JOSÉ DAIMAR BENKE

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro=RS.

Dr. Flores esq. Fernando Ferrari , n.º , no dia dezesseis (16) do mês de maio , às treze e trinta (13:30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo, bem como trazer CGC.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro,

02 de maio

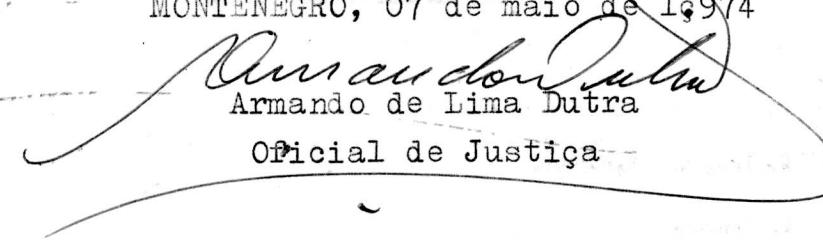
de 19 74

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje - no horário das 15,00 horas, no Posto Petrobras, - desta Cidade, o SR. JOSÉ DAIMAR BENKE, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 07 de maio de 1974


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N° 130/74

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil setenta e quatro, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juizado Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SÉRGIO GUILHERME NEDEL, reclamante, e JOSÉ DAIMAR BENKE, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário, 13º salário proporcional, férias, horas extras, FGTS, assinatura da Carteira Profissional, PIS e INPS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador Bel. Carlos Bandeira, com credencial nos autos. As partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará neste ato a importância de Cr\$ 1.500,00 ao reclamante, devendo entregar no próximo dia 21 às 14 horas na Secretaria desta Junta as guias de FGTS pelo código 01, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar seja a que título for relativamente ao contrato de trabalho que manteve com o reclamado. Custas de Cr\$ 111,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

Procurador do reclamante

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

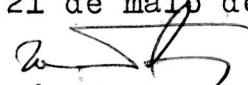
Reclamado

Maurício Fortes
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O.

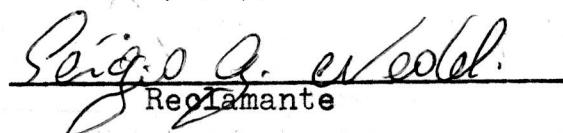
Certifico e dou fé que, nesta data, compareceu na secretaria desta Junta, o reclamado, o qual entregou as Guias de A.M., código 01, cumprindo dessa maneira, o acordo estabelecido na ata de fls. retro.

MONTENEGRO, aos 21 de maio de 1974.


Mauricio Fortes.
Chefe de Secretaria.

RECEBI AS GUIAS DO FGTS.

Em 21/5/74.


Sergio G. Weibel
Reclamante

L
T

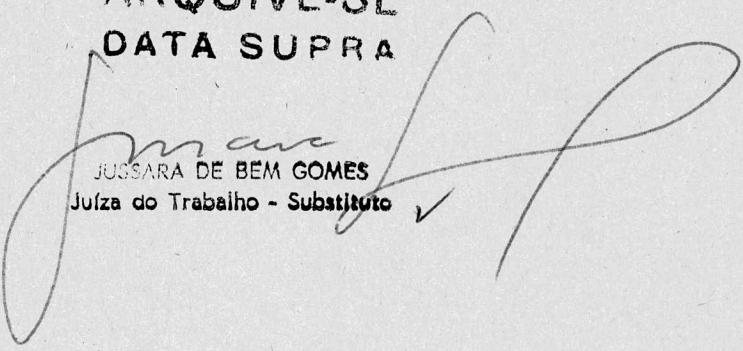
CONCLUSÃO

Na data, faço estes autos conclusos.
Exmo Sr Juiz de Trabalho

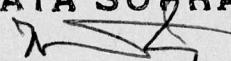
Montenegro, 21/5/78


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


Jussara de Bem Gomes
Juiza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA